ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Prefeitura Municipal de Currais Novos

Em de de 19.....

N.....

LEI Nº 236, DE 10 DE NOVEMBRO DE 1959.

CONCEDE A IMPORTÂNCIA DE Cr$.10.000,00 (DEZ MIL CRUZEIROS), PARA AUXILIO DAS / DESPÊSAS DA TURMA CONCLUINTE DO INSTITUTO JESUS MENINO, DESTA CIDADE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido um auxilio na importância de Cr$.10.000,00 (dez mil cruzeiros), a turma concluinte do Instituto Jesus Menino, desta cidade.

ARTIGO 2º - A importância de que trata o artigo 1º, deverá ser paga até o dia 31 de dezembro do corrente ano.

Artigo 3º - A despêsa decorrente da presente lei correrá pela verba Educação Pública - Despêsas Diversas, Código 8.33.4.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua públicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 10 de Novembro de 1959.

(Neofito Pinheiro Galvão)
Prefeito

(Mariano Guimarães)
Secretário